

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017 e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de ACOPIARA, designada pela Portaria nº 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 08:30 HORAS do dia 16 DE ABRIL DE 2019, na 6ª Sede da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, localizada à AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO – ACOPIARA – Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01**, através de SRP (Sistema de Registro de Preço), identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Secretaria/Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria(s)/Órgãos Participantes:	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, SECRETARIA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
Validade da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

3. **HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de ACOPIARA, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) da ata de registro de preços e do instrumento contratual;
6. **VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de ACOPIARA, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. **PREGOEIRA:** Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
10. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
11. **LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. **PMP:** - Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA SILVA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo de acordo com as especificações dos Anexos, parte integrante deste edital.

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

2.1 - Recebimento dos documentos de condições de participação, credenciamento, dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.3 - licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) *estar ciente* que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

3.10 – Os documentos quanto a comprovação de condições de participação, deverão ser apresentados junto aos documentos de credenciamento, na forma do item 4.6 e 4.8.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos necessários à condição de participação, Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de ACOPIARA.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual; e

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** de Pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

4.6.5 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de ACOPIARA, emitida pelo Setor de Tributos, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) Documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) Comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, através do e-mail: **tributosacopiara@hotmail.com**, mediante solicitação formal, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do Setor de Tributos ou pelo telefone (88) 3565-1999 (**falar com Laene Ferreira**).

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de tributos, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

Obs.: a certidão deverá ser solicitada no horário comercial, de segunda a sexta-feira, 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento que esta etapa é fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item 4.6.4 bem como a total incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE TRIBUTOS
ACOPIARA

licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando, assim, a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente.

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (UMA) VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

ANUNIA ELA
ALMEIDA DA SILVA
PRES. DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.27.01
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

- 6.2.1- A modalidade e o número da licitação;
- 6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;
- 6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;
- 6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;
- 6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;
- 6.2.6- O valor do desconto oferecido, em percentual, em algarismo e por extenso;
- 6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;
- 6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;
- 6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente e credenciados para o ato.

6.4 - As propostas deverão ser elaboradas em valor percentual, sob a forma desconto percentual sobre a comissão da comercialização das passagens, que incidirão sobre o valor da passagem..

6.4.1- O desconto proposto, quando da efetivação da emissão do bilhete, gerará preço no qual deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço, inclusive a margem de lucro, excluída a taxa de embarque, com observância às ofertas de tarifas promocionais das companhias aéreas.

6.5- Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei

6.6 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.7 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.8 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.8.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.9 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e

ALICEIDA DA SILVA

formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 005/2017, de 19 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.10- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao processo.

6.11 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.12 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.13 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

6.14 - A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pela Pregoeira, contados a partir da intimação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.27.01
LICITANTE: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de ACOPIARA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser

ELINE IDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL - ACOPIARA

a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei e desta Municipalidade;

7.4.3.4- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.5- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.6.1 - Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado dos respectivos contratos de prestação de serviços ou nota fiscal se for o caso;

7.6.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica, referida no subitem 7.6.1 deve ser apresentado com firma reconhecida da pessoa que atestou a capacidade técnica.

7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com assinatura e o respectivo reconhecimento de firma do assinante, exceto o item 6.2.9.

7.10 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

(Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3- **CRENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes

participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.6.14- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de ACOPIARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR LOTE** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- A ata de registro de preços deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE

irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final de cada etapa competitiva de cada LOTE ou ao final do julgamento de todos os LOTES

8.8- RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

ANTONIA ELLA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s) interessada(s).

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

10.3 – O(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 05 (cinco) dias antes, no caso de pessoa física e até 02 (dois) dias úteis antes no caso de pessoa jurídica, da data fixada recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de ACOPIARA;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de ACOPIARA-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA SILVA
PREGOIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de ACOPIARA-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO V) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ACOPIARA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ACOPIARA-CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

termos aditivos.

12.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

12.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.9- A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

12.10- A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ORDEM DE COMPRA ou celebrado o competente termo de contrato.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

12.13- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item/lote.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

ANTONIVELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ORDEM DE COMPRA emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA - CE, com endereço na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO-- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta,

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15 - DAS SANÇÕES

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

15.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra /fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de ACOPIARA pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na aquisição dos produtos;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

15.1.2 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

15.1.3 - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

15.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

15.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

15.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

- 15.4.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 15.4.2- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4- tiver presentes razões de interesse público.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA SILVA
DIRETORA

15.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de ACOPIARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de ACOPIARA-CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. PAULINO FÉLIX, 362 - CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a

ANTÔNIA LILIA
ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA DE

sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. PAULINO FÉLIX, 362 - CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.1999, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

ACOPIARA/CE, 1º DE ABRIL DE 2019.



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA.
PREGOEIRA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.03.25.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, SECRETARIA INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO.
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
3. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
4. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.
5. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 1.504.054,04 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.
7. **JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade das secretarias manterem o pleno funcionamento dos setores administrativos assegurando o contínuo fornecimento dos materiais para o funcionamento das atividades administrativas do Município de Acopiara/Ce.
8. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DE COMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

9. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela solicitante.
10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017.
11. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
13. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
14. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
16. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
17. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
18. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata de Registro de Preços;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de janeiro de 2017;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

21. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTA DO REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DOS LOTES:

LOTE 01																															
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SAÚDE										STDS		V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL															
			UNIDADE	FINANÇAS	STRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS			TOTAL	EDUCAÇÃO	CRAS	SCFV	IGDPRF	APEFTI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE. TOTAL	
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES VARIADOS, DIMENSÕES 6,9X 11CM.	UNIDADE	96	0	4	20	10	5	10	0	20	20	42	38	120	13	50	30	20	20	10	10	10	10	10	10	10	180	498	R\$ 5,01	R\$ 2.494,98
2	APAGADOR COMUM COM DEPÓSITO PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO EM MADEIRA E FELTRO.	UNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	R\$ 4,07	R\$ 89,54	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 468

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 - Centro - Acopiara - Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA

2.	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÉTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	48	8	40	10	6	12	24	4	100	100	50	50	100	300	76	40	40	40	20	15	15	15	200	728	R\$ 45,35	R\$ 33.014,80		
		3.	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÉTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	4	40	8	6	6	6	4	50	50	150	18	40	40	20	20	20	20	20	15	15	15	200	486	R\$ 45,16	R\$ 21.947,76



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



**PREFEITURA DE
ACOPIARA**

4.	5.	6.
CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÉTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CANETA FIXA COM CORRENTE POLIDO, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, CARGA SUBSTITUÍVEL	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, COM 12 CORES DIVERSAS, EM ACONDICIONADAS ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE
CAIXA	UNIDADE	ESTOJO
10	30	0
2		0
6	0	20
6	0	0
6	0	10
2	0	0
6	0	60
30	30	30
10	0	50
10	0	30
10	0	50
10	0	100
10	0	80
10	0	50
10	0	30
10	0	10
10	0	10
10	0	10
10	0	10
10	0	5
10	0	5
100	0	300
180	90	610
R\$ 45,54	R\$ 14,67	R\$ 7,98
R\$ 8.197,20	R\$ 1.320,30	R\$ 4.867,80



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	FINANÇAS	STTRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS	TOTAL SAÚDE	EDUCAÇÃO	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1.	AGENDA PERMANENTE MEIO OFÍCIO, CAPA DURA, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS: 13,3 CM(L) X 19,5CM (A), COM 192 FOLHAS.	UNIDADE	12	8	100	50	3	20	20	4	20	42	38	100	10	50	30	20	20	20	10	10	10	10	10	10	10	R\$ 19,77	R\$ 10.023,39
2.	BLOCO DE PORTA RECADO ADESIVOS COLORIDOS E PRÁTICOS EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 102MM X 76MM , CONTEÚDO: 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.	PACOTE	120	24	100	100	15	2	40	30	20	0	10	30	80	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	470	1011	R\$ 4,66	R\$ 4.711,26
3.	BLOCO DE PORTA RECADO ADESIVOS COLORIDOS E PRÁTICOS EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 38MM X 50MM , CONTEÚDO: 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PACOTE	480	24	20	30	0	3	10	10	20	0	30	50	0	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	440	1067	R\$ 5,93	R\$ 6.327,51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
Fls.: 29

ANTÔNIA ELA ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	FINANÇAS	STRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS	TOTAL SAÚDE	EDUCAÇÃO	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1.	BOLSA EM LONA CRUA ALGODÃO 100% ECOLÓGICA, COM FECHAMENTO DE BOTÃO IMÃ, ALÇA 50 CM, FITA AZUL MARINHO DE 25 CM, ESPESSURA DE 08 CM E IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA MEDINDO 25CM/14CM EM POLICROMIA, LARGURA DE 3E ALTURA 40CM, COM 02 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	12	0	0	0	0	0	0	2	3	3	2	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
2.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIIONDA, CORES VARIADAS. Medidas: 360 x 135 x 248 mm.	UNIDADE	300	120	200	50	4	40	200	50	200	100	100	400	200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1000	2564	R\$ 5,12	R\$ 13.127,68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14.	PASTA SANFONADA, TAMANHO CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO: ALTURA 275MM X 390 MM DE LARGURA.	UNIDADE	300	R\$ 23,61	R\$ 12.300,81
15.	PASTA SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA 0,35MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR, COM VARETA PLÁSTICA	UNIDADE	300	R\$ 1,88	R\$ 17.014,00
16.	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB.	UNIDADE	342	R\$ 34,08	R\$ 11.655,36
VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 05					R\$ 174.666,36

LOTE 05	
SAÚDE	STDS



ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	FINANÇAS	SSTRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS	TOTAL SAÚDE	EDUCAÇÃO	CRAS	SCFV	IGDPRF	APETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1.	CARTOLINA COMUM, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50X 66 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	0	0	40	100	0	0	100	100	80	0	70	150	2500	200	200	100	100	100	100	100	50	50	0	1000	3990	R\$ 0,65	R\$ 2.593,50
2.	CARTOLINA DUPLA FACE, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, MEDINDO 48X 60 CM, CORES VARIADAS	FOLHA	0	0	40	0	0	0	40	1000	50	0	50	100	1000	200	200	100	100	100	100	100	50	50	0	1000	3180	R\$ 1,01	R\$ 3.211,80
3.	CARTOLINA DUPLEX, CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 960MM , LARGURA 660MM , CORES VARIADAS.	FOLHA	0	0	0	0	0	0	0	200	50	0	50	100	1000	200	200	100	100	100	100	100	50	50	0	1000	2300	R\$ 1,25	R\$ 2.875,00
4.	PAPEL SULFITE 75G, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	0	0	100	0	0	0	100	20	20	20	20	60	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	360	R\$ 5,63	R\$ 2.026,80

COMISSÃO
Fls: 50

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Nº	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UNIDADE	FINANÇAS	STRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS	TOTAL SAÚDE	EDUCAÇÃO	CRAS	SCFV	IGDPBF	APEFTI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACCESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE	V. MÍDIO UNIT	V. MÍDIO TOTAL
1.	ENVELOPE SACO, OURO, TAMANHO MEDINDO 24X34 CM.	COR A4,	UNIDADE	2000	240	2000	0	50	300	1000	500	4000	3000	3600	10600	1000	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	19690	R\$ 0,61	R\$ 12.010,90
2.	ENVELOPE SACO, BRANCA, TAMANHO MEDINDO 31X41 CM	COR A4,	UNIDADE	1500	0	2000	0	0	100	1000	200	3600	3600	3600	10800	0	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	17600	R\$ 0,71	R\$ 12.496,00
3.	ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 26X36 CM	COR	UNIDADE	800	0	600	0	100	0	200	500	2000	2000	2000	6000	600	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	10800	R\$ 0,40	R\$ 4.320,00	
4.	ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO MEDINDO 31X41 CM.	COR A4,	UNIDADE	1500	0	600	0	100	0	200	300	5000	2000	1500	8500	300	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2000	13500	R\$ 0,75	R\$ 10.125,00	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 8

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA

LOTE 10																														
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	SAÚDE								STDS												V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL						
			UNIDADE	FINANÇAS	STRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS	TOTAL SAÚDE	EDUCAÇÃO	CRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS			CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE
1.	ALFINETE FORMATO REDONDO NIQUELADO, COM PONTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	24	20	10	20	20	0	0	0	20	5	100	30	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	240	449	R\$ 3,98	R\$ 1.787,02
2.	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRANSPARENTE DUPLA.	UNIDADE	20	20		20	20	0	0	0	20	5	15	2	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	6	78	R\$ 37,50	R\$ 2.925,00
3.	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRANSPARENTE TRIPLA.	UNIDADE	20	12	4	20	20	20	0	0	6	2	15	2	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	6	87	R\$ 48,20	R\$ 4.193,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – CE 63000-000
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3563-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br

ANTONIA ELIZABETH ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Nº	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UNIDADE	FINANÇAS	STRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS	TOTAL SAÚDE	EDUCAÇÃO	GRAS	SCFV	IGDPBF	AEPETI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE	V. MÍDIO UNIT	V. MÍDIO TOTAL
1.	CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº COLORIDO	PARA Nº 662	UNIDADE	20	0	0	50	0	4	0	0	10	10	10	30	20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	134	R\$ 60,25	R\$ 8.073,50
2.	CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº PRETO	PARA Nº 662	UNIDADE	30	0	0	50	0	4	0	0	10	10	10	30	20	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	144	R\$ 59,64	R\$ 8.588,16
3.	CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº COLORIDO	PARA Nº 122	UNIDADE	12	0	0	50	0	0	0	0	10	10	10	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	112	R\$ 80,80	R\$ 9.049,60
4.	CARTUCHO IMPRESSORA HP Nº PRETO	PARA Nº 122	UNIDADE	12	0	0	50	0	0	0	0	10	10	10	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	112	R\$ 63,41	R\$ 7.101,92

COMISSÃO DE PRECATORIOS
Fis.: 528
P

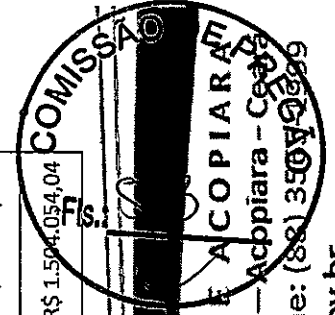
ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3565-1999
Site: www.acopiara.ce.gov.br



PREFEITURA DE
ACOPIARA

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	FINANÇAS	STRANS	GABINETE	AGRICULTURA	PROCURADORIA	INFRAESTRUTURA	CULTURA	MEIO AMBIENTE	PAB	MAC	FMS	TOTAL SAÚDE	EDUCAÇÃO	GRAS	SCFV	IGDPRF	APEPFI	CREAS	IGDSUAS	CRIANÇA FELIZ	PAC 1	ACESSUAS	STDS	TOTAL STDS	QTDE	V. MÉDIO UNIT	V. MÉDIO TOTAL
1.	JOGO DE DOMINÓ MATERIAL FEITO DE OSO , ESTOJO 28 PEÇAS.	ESTOJO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	500	R\$ 20,63	R\$ 10.315,00
2.	E.V.A GLITTER 40CMX60CM, CORES DIVERSAS.	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	100	100	100	100	100	100	100	100	0	1000	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
3.	FLANELÓGRAFO DIMENSÕES 1,20 X 0,90 M COM PERFIL ALUMINIO	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	20	R\$ 139,56	R\$ 2.791,20	
4.	RÉGUA EM POLIESTIRENO COLORIDA, DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 3,4MMV.	UNID	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	30	R\$ 2,27	R\$ 68,10	
		VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 12																										R\$ 19.644,30	
		VALOR MÉDIO GLOBAL																										R\$ 1.504.054,04	



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEIRA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
Avenida Paulino Félix, Nº 362 – Centro – Acopiara – Ceará
CNPJ nº 07.847.379/0001-19 / Telefone: (88) 3509-0399
Site: www.acopiara.ce.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

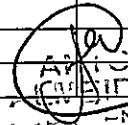
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.

LOTE 01							
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE.	MARCA	V. UNIT	V-TOTAL	
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, FORMULADA COM ADITIVOS E CORANTES VARIADOS, DIMENSÕES 6,9X 11CM.	UNIDADE	498				
2	APAGADOR COMUM COM DEPÓSITO PARA QUADRO NEGRO COM DEPÓSITO EM MADEIRA E FELTRO.	UNIDADE	22				
3	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETA COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCÉIS, MEDINDO 14,5X5,5 CM.	UNIDADE	308				
4	APONTADOR DE FERRO, COMPOSTO EM METAL, AÇO E ALUMINIO. TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE FUROS 1, SEM DEPÓSITO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	767				
5	APONTADOR COM CORPO PLÁSTICO, LÂMINA METÁLICA, COM 01 FURO, PESO DE 13G, SEM DEPÓSITO.	UNIDADE	1350				
6	AREIA PRATEADA 100G, COM PARTÍCULAS DE PVC METALIZADAS PARA TRABALHOS ESCOLARES, E ARTESANATO, TUBO COM 100G, CORES VARIADAS.	UNIDADE	610				
7	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA), PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIADAS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6 8 MM.	UNIDADE	1368				
8	BORRACHA BRANCA, QUADRADA, SINTÉTICA COM EXCELENTE APAGABILIDADE. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE PVC	UNIDADE	1395				

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



9	BORRACHA PONTEIRA, SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA DO LÁPIS, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	657			
10	COLA BASTÃO, NÃO TÓXICO, COM NO MÍNIMO 8G E NO MÁXIMO 10 G.	UNIDADE	491			
11	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 40G	UNIDADE	652			
12	COLA BRANCA, DE USO ESCOLAR, LAVÁVEL, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVILINA. FRASCO DE 90G	UNIDADE	1387			
13	COLA BRANCA, LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, PESO 1KG.	UNIDADE	271			
14	COLA COLORIDA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 06 CORES DE 25 GRAMAS CADA.	CAIXA	410			
15	COLA COLORIDA COM GLITER, ATÓXICA, TUBO COM 35 GRAMAS, CORES VARIADAS.	UNIDADE	380			
16	COLA DE CONTATO, BISNAGA COM 75 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	76			
17	COLA DE SILICONE COM 50 GRAMAS	UNIDADE	342			
18	COLA INSTANTÂNEA, TUBO COM 2 GRAMAS.	UNIDADE	85			
19	COLA ISOPOR 90 G, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL	UNIDADE	1082			
20	COLA PARA E.V.A , TRANSPARENTE , TUBO COM 90GRAMAS..	UNIDADE	365			
21	COLA PARA COLAR ISOPOR ,FRASCO COM 450 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	182			
22	COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE FINO ,NÃO TÓXICO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	UNIDADE	1362			
23	COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE GROSSO, NÃO TÓXICO PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA	UNIDADE	1302			
24	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, CONTENDO 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	144			
25	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 09 MM, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	51			
26	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº 17 MM, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	39			
27	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 30M.	ROLO	533			
28	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 12MM X 40M.	ROLO	570			
29	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 45MM X 45M.	ROLO	1040			


ARIONILDA F. Z.
QUEIROZ DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



30	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE MEDINDO 50MM X 50M.	ROLO	114			
31	FITA ADESIVA, COLORIDA, MEDINDO 12MM X 10 M , PACOTE COM 10 ROLOS.	PACOTE	100			
32	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA, TAMANHO 24 X 50 M CORES VARIADAS..	UNIDADE	110			
33	FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 19MM X 30M.	ROLO	264			
34	FITA CORRETIVA BLISTER , COM CORREÇÃO SECA E PRECISA . MEDINDO 10 METROS X 5 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLIETILENO	UNIDADE	60			
35	FITA CREPE, COR BRANCA, TAMANHO 18MM X 50M	ROLO	404			
36	FITA DECORATIVA, MEDINDO 15 MM X 30 M , CORES VARIADAS.	ROLO	745			
37	FITA DECORATIVA, MEDINDO 20 MM X 30 M , CORES VARIADAS.	ROLO	530			
38	FITA EM TECIDO, CORES VARIADAS, COM 10 METROS, MEDINDO 38 MM.	ROLO	430			
39	FITA GOMADA DE PAPEL, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 32MM X 50 M .	ROLO	685			
40	FITA GOMADA DE PAPEL, PARA EMPACOTAMENTO, MEDINDO 38MM X 50 M .	ROLO	1999			
41	FITA VERDE/AMARELA, FINA, TAMANHO 15MM X 50M.	ROLO	155			
42	FITA VERDE/AMARELA, LARGA, TAMANHO 20MM X 50M	ROLO	175			
43	FITILHO DE CETIM, ROLO COM 100 M, CORES VARIADAS	ROLO	930			
44	LIGA AMARELA, NÚMERO 18, PACOTE COM 100GRAMAS..	PACOTE	544			
45	MASSA DE MODELAR, COLORIDA, 90G. CAIXA COM 6 CORES.	CAIXA	905			
46	PLÁSTICO ADESIVO , TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS..	ROLO	332			
47	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	355			
48	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO, CORES VARIADAS 37ML , DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	117			
49	TESOURA, COM CABO PRETO EM PLÁSTICO, CORPO EM METAL, COM PONTA, MEDINDO 15 CM.	UNIDADE	454			
50	TESOURA PARA PICOTAR COM LÂMINAS EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA, MEDINDO 16 CM	UNIDADE	364			
51	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO GALVANIZADO, CORES VARIADAS, MEDINDO 13CM.	UNIDADE	714			

ALCIDES DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



52	TESOURA, MULTIUSO, LINHA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO REVESTIDO EM RESINA, MEDINDO 21CM.	UNIDADE	272			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	CANETA CORRETIVA, COM 8 ML E PONTA DE METAL. COMPOSIÇÃO: RESINAS, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS.	UNIDADE	559			
2.	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERISTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÉNTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	728			
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERISTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÉNTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	486			
4.	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLASTICO, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA MEDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERISTICA ADICIONAIS: 07MM, CORPO TRANSPARENTE E POLIÉNTRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	180			
5.	CANETA FIXA COM CORRENTE POLIDO, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, CARGA SUBSTITUÍVEL	UNIDADE	90			
6.	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA, COM 12 CORES DIVERSAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ESTOJO	610			
7.	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, COM 12 CORES DIVERSAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ESTOJO	550			
8.	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA, COM 06 CORES DIVERSAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ESTOJO	200			


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



9.	CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA), COR AZUL	UNIDADE	269			
10.	CANETA MARCADOR PERMANENTE - PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA), COR PRETA	UNIDADE	206			
11.	CANETA MARCADOR PERMANENTE -PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS(PINCEL / CANETA) , COR VERMELHA .	UNIDADE	189			
12.	GIZÃO DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, CAIXA COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	CAIXA	1055			
13.	LÁPIS DE CERA ESTACA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	535			
14.	LÁPIS DE COR, GRANDE COM 12 CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM A MARCA E DADOS DO FABRICANTE	CAIXA	2554			
15.	LÁPIS PARA PINTURA FACIAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. ESTOJO COM 6 CORES E 01 APONTADOR	ESTOJO	95			
16.	LÁPIS PRETO PARA DESENHO 6B, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	51			
17.	LÁPIS PRETO Nº 02, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	342			
18.	LAPISEIRA, CORPO TRANSPARENTE, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA, PONTA 0.7MM, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	510			
19.	MARCA-TEXTO; FLORESCENTE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, PONTA CHANFRADA MACIA; CORES VARIADAS.	UNIDADE	1284			
20.	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR, PONTA FINA DE 1 MM DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, RESISTENTE A ÁGUA , CORES: AZUL, PRETO,VERMELHO E VERDE	UNIDADE	20			
21.	MINA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7, COM 12 GRAFITES.	UNIDADE	450			
22.	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, COM PONTA REDONDA EM FELTRO DE 5MM, COR AZUL.	UNIDADE	1233			

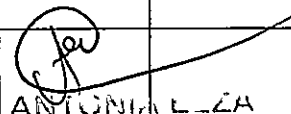

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



23.	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, COM PONTA REDONDA EM FELTRO DE 5MM, COR PRETO..	UNIDADE	740			
24.	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE), CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, COM PONTA REDONDA EM FELTRO DE 5MM, COR VERMELHO.	UNIDADE	595			
25.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 00	UNIDADE	240			
26.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 10.	UNIDADE	643			
27.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 12	UNIDADE	535			
28.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 14.	UNIDADE	215			
29.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 16	UNIDADE	135			
30.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 18.	UNIDADE	185			
31.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 02.	UNIDADE	440			
32.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 08.	UNIDADE	515			
33.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 04.	UNIDADE	137			
34.	PINCEL REDONDO, CABO EM MADEIRA E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMINIO, TAMANHO Nº 06	UNIDADE	515			
35.	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR AZUL	UNIDADE	844			
36.	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR PRETA	UNIDADE	810			


ANTONIA LIZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



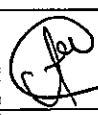
PREFEITURA DE
ACOPIARA



37.	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, COM SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL REMOÇÃO, COR VERMELHA.	UNIDADE	660			
38.	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, PLÁSTICO, FELTRO, NA COR AZUL, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM	UNIDADE	442			
39.	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, PLÁSTICO, FELTRO, NA COR PRETA, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM.	UNIDADE	442			
40.	PINCEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM REDONDA, PLÁSTICO, FELTRO, NA COR VERMELHA, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 MM.	UNIDADE	247			
41.	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120X200 CM	UNIDADE	27			
42.	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 120X90 CM	UNIDADE	31			
43.	REFIL PARA RECARGA DO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CARTUCHO COM PONTA PARA REPOSIÇÃO, CONTENDO 5,5 ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	363			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	AGENDA PERMANENTE MEIO OFÍCIO, CAPA DURA, 1 DIA POR PÁGINA, MEDIDAS: 13,3 CM(L) X 19,5CM (A), COM 192 FOLHAS.	UNIDADE	507			
2.	BLOCO DE PORTA RECADO ADESIVOS COLORIDOS E PRÁTICOS EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 102MM X 76MM, CONTEÚDO: 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.	PACOTE	1011			
3.	BLOCO DE PORTA RECADO ADESIVOS COLORIDOS E PRÁTICOS EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 38MM X 50MM, CONTEÚDO: 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	PACOTE	1067			
4.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 203X 280MM	UNIDADE	418			
5.	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 15 MATÉRIAS, CAPA DURA, COM 300 FOLHAS, DIMENSÕES 203X 280MM.	UNIDADE	177			


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



6.	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 140X 202MM.	UNIDADE	1170			
7.	CADERNO BROCHURÃO, COM 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 275 X 200MM	UNIDADE	190			
8.	CADERNO DE CALIGRAFIA, PEQUENO, BROCHURA, PAUTA DUPLA, COM 40 FOLHAS.	UNIDADE	40			
9.	CADERNO ESPIRAL, 12 MATÉRIAS, CAPA FLEXÍVEL.	UNIDADE	204			
10.	CADERNO ESPIRAL, PEQUENO, CAPA DURA, 96 FOLHAS	UNIDADE	364			
11.	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 20CM X 27,85 CM.	UNIDADE	80			
12.	FICHÁRIO COM 02 ARGOLAS, MEDINDO 31 X 25,5 CM, NO FORMATO OFÍCIO/ A4.	UNIDADE	76			
13.	ÍNDICE TELEFÔNICO ,ESPIRAL COLORIDO, CAPA DURA ,39 FOLHAS ,FORMATO: 150X210MM GRAMATURA 120G/M ²	UNIDADE	15			
14.	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	666			
15.	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	267			
16.	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	450			
17.	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO, FORMATO 218 X 318MM	UNIDADE	971			
18.	LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	529			
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BOLA DE ISOPOR COM 100 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	415			
2.	BOLA DE ISOPOR COM 150 MM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	415			
3.	BOLA DE ISOPOR COM 200 MM DE DIÂMETRO..	UNIDADE	415			
4.	BOLA DE ISOPOR COM 250 MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	415			
5.	PLACA EM BORRACHA, E.V.A, 40 X 90 CM, DIVERSAS CORES, PACOTE 10 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	880			
6.	E.V.A EMBORRACHADO ATOALHADO, DIMENSÕES 40 X 48 CM , CORES VARIADAS	FOLHA	590			

ANTONIA LELCH
ALVEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



7.	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER , DIMENSÕES 40 X 48 CM , CORES VARIADAS.	FOLHA	580			
8.	E.V.A EMBORRACHADO ESTAMPADO , DIMENSÕES 40 X 48 CM , CORES VARIADAS	FOLHA	580			
9.	FOLHA DE ISOPOR DE 10 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS	UNIDADE	520			
10.	FOLHA DE ISOPOR DE 15 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	UNIDADE	550			
11.	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	UNIDADE	440			
12.	FOLHA DE ISOPOR DE 05 MM DE ESPESSURA, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS.	UNIDADE	520			
13.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, COM PONTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/ 220 VOLTS- 40 WATS.	UNIDADE	195			
14.	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, COM PONTA DE ISOLAMENTO TÉRMICO, APROPRIADO PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, CERÂMICAS E ALGUNS METAIS. BIVOLT 110/ 220 VOLTS- 40 WATS.	UNIDADE	195			
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BOLSA EM LONA CRUA ALGODÃO 100% ECOLÓGICA, COM FECHAMENTO DE BOTÃO IMÃ, ALÇA 50 CM, FITA AZUL MARINHO DE 25 CM, ESPESSURA DE 08 CM E IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA MEDINDO 25CM/14CM EM POLICROMIA, LARGURA DE 3E ALTURA 40CM, COM 02 DIVISÓRIAS.	UNIDADE	22			
2.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIONDA, CORES VARIADAS. Medidas: 360 x 135 x 248 mm.	UNIDADE	2564			
3.	CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 220MM X 330 MM. COR DA CAPA CRISTAL, COR DA CONTRA PRETA	PAR	1540			
4.	PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES 35X28X8 CM, ESPESSURA 1,0 MM, USUAL CARTÃO.	UNIDADE	2180			
5.	PASTA A/Z, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35X28X8 CM, ESPESSURA 1,7 MM, USUAL CARTÃO.	UNIDADE	5480			
6.	PASTA COM CANALETA, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CORES VARIADAS.	UNIDADE	940			

ANTÔNIO DA SILVA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



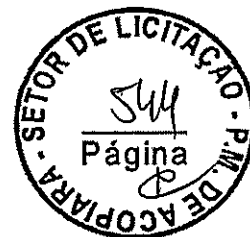
7.	PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E VISOR, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, 04 FUROS COM 04 COLCHETES REMOVÍVEIS DE METAL, CONTENDO 50 SACOS PLÁSTICOS.	UNIDADE	218			
8.	PASTA COLECIONADOR COMERCIAL, EM PAPELÃO	UNIDADE	551			
9.	PASTA EM PAPELÃO DUPLEX, PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UNIDADE	4540			
10.	PASTA ESCOLAR PARA MATRÍCULA DO ALUNO, EM PAPELÃO.	UNIDADE	300			
11.	PASTA PLÁSTICA 20 MM, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, MEDINDO 20 MM	UNIDADE	1960			
12.	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TRILHO.	UNIDADE	690			
13.	PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ELÁSTICO, TAMANHO 4 MM.	UNIDADE	860			
14.	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO: ALTURA 275MM X 390 MM DE LARGURA.	UNIDADE	521			
15.	PASTA SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA 0,35MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR, COM VARETA PLÁSTICA	UNIDADE	9050			
16.	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB.	UNIDADE	342			
VALOR TOTAL DO LOTE 05						

LOTE 05						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CARTOLINA COMUM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, MEDINDO 50X 66 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	3990			
2.	CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, MEDINDO 48X 60 CM, CORES VARIADAS	FOLHA	3180			
3.	CARTOLINA DUPLEX, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 960MM , LARGURA 660MM ,CORES VARIADAS.	FOLHA	2300			
4.	PAPEL SULFITE 75G, NA COR AMARELA. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	360			
5.	PAPEL SULFITE 75G, NA COR AZUL. PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	260			
6.	PAPEL SULFITE 75G, NA COR BRANCA. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	830			

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA

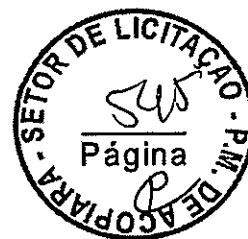


7.	PAPEL SULFITE 75G, NA COR VERDE. PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	180			
8.	FORMULÁRIO CONTÍNUO LAB02 RECIBO PAGAMENTO (CONTRA CHEQUE) COM 2 VIAS - VERDE - CAIXA COM 2000 JOGOS	CAIXA	4			
9.	PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	308			
10.	PAPEL 40 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	298			
11.	PAPEL 60 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	268			
12.	PAPEL 60 KG, CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 FOLHAS.	PACOTE	198			
13.	PAPEL ALMAÇO, FOLHAS PAUTADAS, PACOTE COM 400 FOLHAS.	PACOTE	50			
14.	PAPEL CASCA DE OVO, 180 GRAMAS, MEDINDO 210MM X 297MM, COR BRANCA , PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	201			
15.	PAPEL CELOFONE, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS, MEDINDO 70X 90 CM.	FOLHA	1880			
16.	PAPEL COUCHÊ, COR BRANCA, GRAMATURA 120, DIMENSÕES 660X960 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	211			
17.	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, MEDINDO 48 CM X 2M	UNIDADE	2110			
18.	PAPEL ESPECIAL, LINHO BRANCO, TAMANHO A4, 180 G/M2. PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	270			
19.	PAPEL FOTOGRÁFICO, COM BRILHO, 180G, TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS	CAIXA	186			
20.	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, MEDINDO 48 CM X 60 CM.	FOLHA	1730			
21.	PAPEL MADEIRA, COR AMARELA, MEDINDO 66CM X 6 CM	FOLHA	2610			
22.	PAPEL MICRO ONDULADO, ESTAMPADO, MEDINDO 50 CM X 66CM.	FOLHA	1470			
23.	PAPEL SEDA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 48 CM X 60 CM	FOLHA	820			
24.	PAPEL VEGETAL, TRANSLÚCIDO, FORMATO A4, MEDIDAS 210 MM X 297 MM, GRAMATURA 90/95G . PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	30			
25.	PAPEL VELUDO, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CM X 60 CM.	FOLHA	1120			

10
ANTÔNIA ELZA
ALVEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA




PREFEITURA DE
ACOPIARA



26.	PAPEL VERGÊ, GRAMATURA 120, CORES VARIADAS. PACOTE COM 50 FOLHAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	50			
27.	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE ROLO COM 45CM X 25METROS .	ROLO	85			
VALOR TOTAL DO LOTE 06						

LOTE 07						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75, ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	RESMA	10680			
2.	PAPEL OFÍCIO, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, RECICLADO , EM RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE	RESMA	240			
3.	PAPEL OFÍCIO 2, DIMENSÕES 216 X 330 MM, GRAMATURA 75 , ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE,	RESMA	250			
4.	PAPEL OFÍCIO 9, DIMENSÕES 215 X 315 MM, GRAMATURA 75 , ALCALINO, ALTA ALVURA, EM RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	40			
VALOR TOTAL DO LOTE 07						

LOTE 08						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	BINDER CLIP 19 MM, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	301			
2.	BINDER CLIP 32 MM, PARA PRENDER PAPEL, FORMATO BORBOLETA EM METAL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	104			
3.	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA, NIQUELADO, Nº00. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	165			
4.	BROCHE ALFINETE DE SEGURANÇA, NIQUELADO, TAMANHO MINI 18MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	125			



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



5.	CLIQUE 2/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2664			
6.	CLIQUE 3/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2140			
7.	CLIQUE 4/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1954			
8.	CLIQUE 6/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	1726			
9.	CLIQUE 8/0, EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO GALVANIZADO, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	1450			
10.	CLIQUE PARA CRACHÁ, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	102			
11.	GUILHOTINA MANUAL, COM CARACTERÍSTICAS: ÁREA DE CORTE SUFICIENTE PARA PAPEL TAMANHO A3; CAPACIDADE PARA CORTE DE 20 FOLHAS, DE GRAMATURA 75G/M2, PERMITIDA VARIAÇÃO DE ±5 FOLHAS; FABRICADA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA; LÂMINA DE CORTE EM AÇO; GRADUAÇÕES EM CM; PÉS ANTI-DESLIZANTES; PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNIDADE	15			
12.	GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO MÉDIO, UTILIZA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 12 FOLHAS.	UNIDADE	637			
13.	GRAMPEADOR DE METAL, TAMANHO MINI, CONFECCIONANDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, UTILIZA GRAMPOS 26/26, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 12 FOLHAS	UNIDADE	90			
14.	GRAMPEADOR DE METAL UTILIZA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS.	UNIDADE	275			
15.	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS.	UNIDADE	174			
16.	GRAMPEADOR PISTOLA DE METAL TAPECEIRO, COM BOTÃO DE AJUSTE DE PRESÃO. MODELO "TACKER". UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UNIDADE	11			
17.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	1470			
18.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/15, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	550			
19.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MINI, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CAIXA	206			


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



20.	GRAMPO PARA PISTOLA DE PAREDE EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/06 , CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CAIXA	80			
21.	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	86			
22.	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	26			
23.	MINI CLIPE N º 05, NIQUELADO, COR DOURADA, IDEAL PARA CONVITE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	221			
24.	PERFURADOR DE METAL COM BASE PLÁSTICA ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROESTÁTICA, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 20 FOLHAS.	UNIDADE	489			
25.	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M2, DIÂMETRO DE FURO ATÉ 5,5 MM, DISTÂNCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO, BASE PLÁSTICA PROTETORA.	UNIDADE	65			
VALOR TOTAL DO LOTE 08						

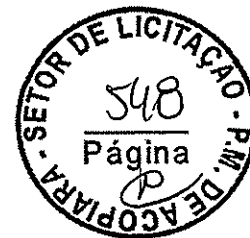
LOTE 09

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO A4, MEDINDO 24X34 CM.	UNIDADE	19690			
2.	ENVELOPE SACO, COR BRANCA, TAMANHO A4, MEDINDO 31X41 CM	UNIDADE	17600			
3.	ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO 26X36 CM	UNIDADE	10800			
4.	ENVELOPE SACO, COR OURO, TAMANHO A4, MEDINDO 31X41 CM.	UNIDADE	13500			
5.	ENVELOPE SACO, COR OURO, MEDINDO 37X45CM.	UNIDADE	12900			
6.	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA NA COR AMARELA, MEDINDO: 11X 22CM	UNIDADE	5700			
7.	ENVELOPE SACO, TAMANHO A4, COR BRANCA, MEDINDO 24X34CM	UNIDADE	8100			
8.	ENVELOPE SACO, TAMANHO OFICIO COR BRANCA, MEDINDO 37X45CM	UNIDADE	3100			
9.	ENVELOPE BRANCO PARA CARTA, MEDINDO 114X 162 MM.	UNIDADE	8200			
10.	ENVELOPE, SACO, TAMANHO OFÍCIO, COR BRANCA, MEDINDO 26X36 CM	UNIDADE	3600			
11.	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTA, MEDINDO 114X 162 MM	UNIDADE	4300			

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



12.	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE, MEDINDO 122 X 116 MM.	UNIDADE	4200			
13.	ENVELOPE, SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR OURO, MEDINDO 18X 24 CM.	UNIDADE	4500			
14.	ENVELOPE, SACO, TAMANHO MEIO OFÍCIO, COR PARDA, MEDINDO 16X 22 CM.	UNIDADE	4300			
15.	ENVELOPE PARA CONVITE, DIMENSÕES 10CM X 15CM	UNIDADE	5690			
16.	ENVELOPE PARA CONVITE, DIMENSÕES 23CM X 16CM	UNIDADE	5490			
V ALOR TOTAL DO LOTE 09						

LOTE 10

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ALFINETE FORMATO REDONDO NIQUELADO, COM PONTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	449			
2.	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRANSPARENTE DUPLA.	UNIDADE	78			
3.	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, TRANSPARENTE TRIPLA.	UNIDADE	87			
4.	BARBANTE EM POLIÉSTER, ESPESSURA DE 06MM, EMBALAGEM 01 KG.	ROLO	275			
5.	BARBANTE, NATURAL DE SISAL, COM 50 FIOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO 50M, ROLO APROXIMADAMENTE 850GR, AVULSO 1.0 ROLO.	ROLO	365			
6.	BEXIGA EM BORRACHA, Nº 7.0 , CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	5560			
7.	BOBINA DE PAPEL, 01 VIA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR, MEDINDO 57MM X30M	ROLO	17			
8.	CALCULADORA ELETRÔNICA COM CORDÃO, 08 DÍGITOS, FUNCIONA A BATERIA, MEDINDO 6,4 CM X 10,7 CM.	UNIDADE	60			
9.	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO, 08 DÍGITOS, FUNÇÕES DE AUTO POWER OFF, QUATRO OPERAÇÕES , RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM. UTILIZA 01 PILHA TAMANHO AA, MEDINDO 114 X 65X 20 MM	UNIDADE	33			
10.	CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA, ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.	UNIDADE	319			
11.	CARBONO DE UMA FACE, COR PRETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	219			

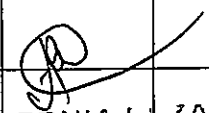
ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



12.	CARBONO DUPLA FACE, COR PRETA, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	31			
13.	CD-R 700MB, 52X80 MIN. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	92			
14.	DVD - R4.7 MB , 8X120 MIN. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	105			
15.	ELASTICO, 100% ALGODAO BRANCO, ROLO 25.0 METRO	ROLO	131			
16.	ESTILETE ESTREITO, COM LÂMINA EM AÇO DE 9 MM , CABO EM RESINA TERMOSTÁTICA.	UNIDADE	694			
17.	ESTILETE LARGO, COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM, CABO EM RESINA TERMOSTÁTICA.	UNIDADE	656			
18.	ETIQUETA ADESIVA LACRE OURO/PRATA 12 MM CONTENDO 210 UNIDADES.	PACOTE	87			
19.	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADE	878			
20.	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, TIPO PIRANHA. REMOVEM GRAMPOS Nº10, 24/6 E 26/6, DIMENSÕES 56X38X45 MM, PESO 25 GRAMAS.	UNIDADE	246			
21.	FELTRO EM CORES VARIADAS	METRO	40			
22.	GLITER EM PÓ, TUBO COM 3 GRAMAS , CORES VARIADAS..	TUBO	220			
23.	HD EXTERNO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 1TB, ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB	UNIDADE	45			
24.	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM, ESTOJO COM 10 UNIDADES..	ESTOJO	26			
25.	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM, ESTOJO COM 10 UNIDADES	ESTOJO	22			
26.	LINHA NYLON, FINA, ESPESSURA 30 MM, CONTENDO 100M	ROLO	47			
27.	MOLHA DEDOS EM PASTA NÃO GORDUROSO, ATÓXICO, COM 12 GRAMAS..	UNIDADE	563			
28.	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1615			
29.	PERCEVEJO EM AÇO LATONADO, PARA USO EM QUADROS DE CORTIÇA E OUTRAS SUPERFÍCIES PARA AFIXAR PAPÉIS, FOTOS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	267			
30.	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO TIPO C, 1,5 V, PACOTE COM 01 UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	310			
31.	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 V, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	600			


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



32.	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE TIPO D, 1,5 V, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	266			
33.	PILHA PALITO, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 V, PACOTE COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE	642			
34.	PORTA CANETAS E CLIPERS EM POLIESTIRENO CRISTAL.	UNIDADE	267			
35.	PORTA CARIMBO, EM METAL, CAPACIDADE PARA 8 CARIMBOS..	UNIDADE	61			
36.	PRANCHETA EM ACRÍLICO, CRISTAL, TAMANHO A4.	UNIDADE	670			
37.	RABO DE RATO, COR VARIADAS ROLO COM 50 METROS	ROLO	43			
38.	RÉGUA GRADUADA TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UNIDADE	660			
39.	RÉGUA GRADUADA EM POLIESTIRENO, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	186			
40.	SUPORTE PARA FITA ADESIVA COM ARRUELA DE 3 POLEGADAS . SUPORTA FITAS DE 12 MM X 40 M; 12 MM X 50 M; 19 MM X 50 M; 25MM X 50. COMPOSTA DE RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL.	UNIDADE	18			
41.	TINTA DIMENSIONAL RELEVO, PARA APLICAÇÃO SOBRE DIVERSOS MATERIAIS, INCLUSIVE SOBRE TECIDOS, RESISTENTE A LAVAGENS, NÃO TÓXICA, TUBO COM 35 ML.	UNIDADE	588			
42.	TINTA GUACHE ATÓXICA, COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 15 ML CADA.	CAIXA	610			
43.	TINTA GUACHE ATÓXICA, COMPOSTA POR RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS, FRASCO COM 250ML.	UNIDADE	200			
44.	TINTA PARA ALMOFADA, FRASCO DE 40ML , CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	101			
45.	TINTA PARA ARTESANATO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA, CORES VARIADAS. FRASCO COM 250ML.	UNIDADE	60			
46.	TINTA PARA PINTURA FACIAL: CREMOSA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 6 CORES DIVERSAS, DE NO MÍNIMO 4 GRAMAS CADA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	55			

ANTONIO FELIX
ALMEIDA DA SILVA
PRO-CURADOR GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



47.	TINTA PARA TECIDO, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, FRASCO COM 250ML	UNIDADE	205			
48.	TINTA RELEVO COM GLITER, PARA APLICAÇÃO SOBRE TECIDOS DE ALGODÃO, MADEIRA, ISOPOR, ERÂMICA, GESSO, CORTIÇA E PAPEL. CAIXA COM 06 UNIDADES DE 20 ML CADA.	CAIXA	75			
49.	TINTA SPRAY, FRASCO COM 150 ML, CORES VARIADAS	UNIDADE	80			
50.	TNT, MEDINDO 1,40X 1M, GRAMATURA 40G, CORES VARIADAS.	METRO	7520			
51.	LANTERNA MANUAL RECARREGAVEL EM LED • LANTERNA RECARREGÁVEL COM 7 LEDS • NÃO UTILIZA PILHAS E PROPORCIONA MAIORAUTONOMIA • 7 LEDS DE INTENSA LUMINOSIDADE • BATERIA RECARREGÁVEL ATRAVÉS DO PLUG RETRÁTIL NA BASE DA LANTERNA •RECARGA COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127V/220V	UNIDADE	147			
VALOR TOTAL DO LOTE 10						

LOTE 11

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 COLORIDO	UNIDADE	134			
2.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 662 PRETO	UNIDADE	144			
3.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 COLORIDO	UNIDADE	112			
4.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 122 PRETO	UNIDADE	112			
5.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180, Nº 22 COLORIDO.	UNIDADE	92			
6.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4180, Nº 21 PRETO.	UNIDADE	62			
7.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 1065/1060	UNIDADE	8			
8.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DN 450.	UNIDADE	11			
9.	CARTUCHO IMPRESSORA HP C 3180 Nº 92 PRETO	UNIDADE	11			
10.	CARTUCHO IMPRESSORA HP 664	UNIDADE	11			
11.	CARTUCHO PARA IMPRESORA HP 4260, Nº 74	UNIDADE	11			

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



12.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 3180, Nº 93 COLORIDO	UNIDADE	3			
13.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP4260, Nº 75 COLORIDO.	UNIDADE	2			
14.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 7055..	UNIDADE	8			
15.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER 8080.	UNIDADE	12			
16.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065.	UNIDADE	14			
17.	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085	UNIDADE	29			
18.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº60 COLORIDO	UNIDADE	5			
19.	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº60 PRETO	UNIDADE	7			
20.	TONER P/ IMPRESSORA SANSUNG ML 1665	UNIDADE	185			
21.	REFIL DE TINTA, FRASCO COM 70ML ,PARA IMPRESSORA EPSON L, L210, L355, L 365, L455, L 555 COR AMARELA.	UNIDADE	150			
22.	REFIL DE TINTA, FRASCO COM 70ML ,PARA IMPRESSORA EPSON L, L210, L355, L 365, L455, L 555 COR AZUL	UNIDADE	150			
23.	REFIL DE TINTA, FRASCO COM 70ML ,PARA IMPRESSORA EPSON L, L210, L355, L 365, L455, L 555 COR MAGENTA	UNIDADE	150			
24.	REFIL DE TINTA, FRASCO COM 70ML ,PARA IMPRESSORA EPSON L, L210, L355, L 365, L455, L 555 COR PRETA	UNIDADE	190			
25.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 132.	UNIDADE	22			
26.	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1005	UNIDADE	24			
VALOR TOTAL DO LOTE 11						

LOTE 12						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1.	JOGO DE DOMINÓ MATERIAL FEITO DE OSSO , ESTOJO 28 PEÇAS.	ESTOJO	500			
2.	E.V.A GLITTER 40CMX60CM, CORES DIVERSAS.	UNID	1000			
3.	FLANELÓGRAFO DIMENSÕES 1,20 X 0,90 M COM PERFIL ALUMINIO	UNID	20			

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.	RÉGUA EM POLIESTIRENO COLORIDA, DE BOA QUALIDADE, COMPRIMENTO 30CM, ESPESSURA 3,4MM.	UNID	30			
VALOR TOTAL DO LOTE 12						
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: até 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

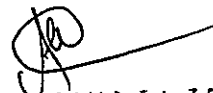
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, relativo a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANTONIA ELZA
ALVEIDA DA SILVA
PRESIDENTA DO COMITÊ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

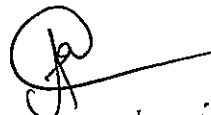
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)


ANTÔNIO EZEQUIAS
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, com sede de sua Prefeitura Municipal na AVENIDA PAULINO FÉLIX, 362, CENTRO- ACOPIARA – Ceará - CEP 63.560-000, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.27.01**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

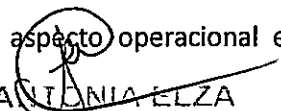
2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Órgão Gerenciador, no seu aspecto operacional e nas questões legais.


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, com endereço na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro – Ceará - CEP 63.560-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

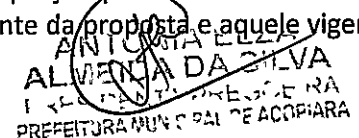
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



ANTONIA ELZA
ALMENIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De ACOPIARA.

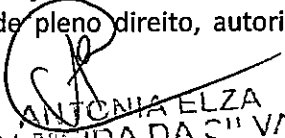
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA DE ACOPIARA

- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:
- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

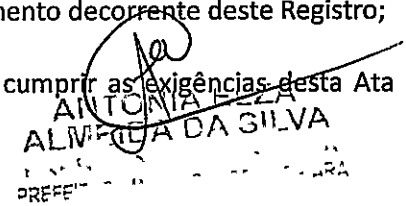
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;



ANTÔNIA FELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA/CE, ___ de ___ de ___.


MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____


2. _____ CPF nº _____


ANTONIA ELZA
ALVEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº *****

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE *****
SECRETÁRIO(A) *****



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

REPRESENTANTE:


RG:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:


ANTONIA ELZA
ALVEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA


ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ACOPIARA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N° _____


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ** de ***** de 20**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.


4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



MARICÉLIA ELZA
ALVEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

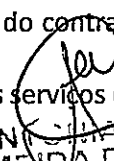
5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de *****, nas dotações orçamentárias: *****, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 005/2017 de 19 de Janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;


ANKELMA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;


r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ACOPIARA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ACOPIARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

ANGELINA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.


9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de ACOPIARA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DO COMITÊ DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ACOPIARA-CE, ** de ***** de ****.


MUNICÍPIO DE ACOPIARA
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____


ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 2019.03.27.01

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **16 DE ABRIL DE 2019**, às **08:30HS**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2019.03.27.01**, com fins para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (88) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Antônia Elza Almeida da Silva -Pregoeira.

A SER PUBLICADO DIA 03 DE ABRIL DE 2019.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “DIÁRIO DO NORDESTE”)



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Licitação - Pregão Presencial - SRP Nº 2019.03.27.01 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16 de abril de 2019, às 08:30hs, estará realizando licitação, na modalidade: Pregão Presencial - SRP, critério de julgamento: menor preço por lote, tombado sob o nº 2019.03.27.01, com fins para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente destinados as Diversas Secretarias do município de Acopiara-CE. Conforme especificações contidas no termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Paulo Freixo, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará. Mais informações em endereço acima, pelo fone: (85) 3565-1999, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail: comissao@acopiara.ce.gov.br. Atenciosamente: Elza Almeida da Silva - Pregoeira



Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icapuí - Edital de Tomada de Preços Nº 2019.03.28.01 - Processo Nº 021/2019 - Aviso de Licitação - O Município de Icapuí, por intermédio da Secretaria de Educação, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma geral da Escola de Ensino Fundamental Professora Mizinha - 1ª Etapa, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, localizada à Av. 22 de janeiro, 5183, Centro, Icapuí, Ceará - Secretaria de Administração e Finanças, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente (das 7:30h às 13:30h), toda e qualquer informações serão prestadas no endereço acima, ou através do fone: (0xx88) 3432-1400. Icapuí - CE, 02 de abril de 2019. Edinardo de Oliveira Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - 06.001/2019. A Pregoeira de Maracanaú torna público, para conhecimento que no próximo dia 17 de abril de 2019 às 09:00hs, na sede da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, Nº. 150 - Centro A. Jereissati I, Maracanaú-CE, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para impressão eletrônica de documentos destinado ao Setor de Arrecadação da Secretaria de Gestão, Orçamento e Finanças do Município, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante em anexo, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Pregão Presencial Nº 2019.03.29.001. A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontram interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2019.03.29.001, cujo objeto é a contratação de empresa para futuras e eventuais aquisições de veículos de passeio tipo pickup cabine simples transformada em carro funebre, transporte sanitário sanitário com acessibilidade, conforme Termo de Compromisso nº 23080/2018 do Ministério da Saúde do Governo Federal e Recursos ordinários, junto a demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 16 de abril de 2019 (15/04/2019), às 13:30hs. Referido Edital poderá ser consultado no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00h às 12:00h. Massapê/CE, 02 de abril de 2019. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Extrato de Publicação de Rescisão Contratual. A Secretaria de Infraestrutura, através do secretário o Sr. Raimundo Teixeira de Lima Neto, faz publicar o extrato da rescisão do contrato nº 2018.07.05.01 entre a Secretaria de Infraestrutura e a empresa Esquadra Construções Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de recuperação de estradas vicinais nas localidades de Bom Nome e Santo Antônio, de interesse do município de Acopiara/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Fundamentação Legal: A Rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 11ª (décima primeira) do Contrato original. Da Rescisão Contratual: A rescisão contratual foi feita por um unilateral da Administração segundo o dispositivo legal mencionado. Da justificativa: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Abertura de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2019.01.04.001. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços Nº 2019.01.04.001, cujo objeto é a execução de obra de construção de quadra coberta com vestiário - Localidade de Paus Branco nº 11222/2014 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 10 de abril de 2019 (09/04/2019), às 14:00h. Referido Edital poderá ser consultado no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00h às 12:00h. Massapê/CE, 02 de abril de 2019 - CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Requerimento - O município de Acopiara, torna público que requerer da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Regularização da Licença Simplificada para a Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Lima Diniz, s/n - Bairro Nova Acopiara, na Sede do município de Acopiara. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Assinatura de Contrato - Pregão Presencial Nº 2019.02.04.002. A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, comunica aos interessados a abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços Nº 2019.02.04.002, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios das necessidades do Hospital Municipal e Secretarias, junto a Secretaria de Governo, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e Secretaria de Acoplamento do Município de Massapê/CE. O(s) Termo(s) de Contrato(s) está(ão) disponível na Comissão de Licitação no(a) Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil de publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Massapê/CE, 02 de abril de 2019.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Requerimento - O município de Acopiara, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Simplificada Nº 30/2014 DICOP-GECON, emitida em 08/04/2014, com validade até 07/04/2016 para a Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, localizado na Rua Lima Diniz, s/n - Bairro Nova Acopiara, na Sede do município de Acopiara. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Licitação Eletrônica Nº 2019.03.29.002. A Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, torna público que se encontram interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2019.03.29.002, cujo objeto é a contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria e Programa de Saúde do Município de Massapê/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante em anexo, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A licitação será realizada no sistema eletrônico www.bbmnatic.com.br (Banco de Mercado Nacional de Informática - BBMNET). Referido Edital poderá ser consultado no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00h às 12:00h. Massapê/CE, 02 de abril de 2019. Pregoeiro.